



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ DE 2019
(Do Sr. André Figueiredo)

Institui o Prêmio Beth Carvalho com o objetivo de valorizar contribuições relevantes ao desenvolvimento cultural brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Beth Carvalho, a ser concedido, anualmente, pela Câmara dos Deputados a 5 (cinco) agentes culturais, sendo personalidades, grupos ou instituições públicas ou privadas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural brasileiro.

Parágrafo único. Poderão ser premiados agentes ligados ao cinema; à televisão; ao teatro; à dança; à música; às artes plásticas; à literatura; ao folclore; à imprensa ligada à cultura; à defesa e à valorização do patrimônio histórico, arqueológico e artístico nacional.

Art. 2º O Prêmio será concedido anualmente pela Câmara dos Deputados e consistirá na concessão de medalha de menção honrosa aos agraciados.

Art. 3º O Prêmio Beth Carvalho considerará a atuação do agente cultural, bem como a contribuição socioeconômica proporcionada por suas ações.

Art. 4º A indicação dos concorrentes ao Prêmio Beth Carvalho poderá ser feita por qualquer Liderança Partidária até o dia 31 de junho de cada ano, mediante inscrição efetuada perante a Mesa da Câmara dos Deputados.

§ 1º A indicação de que trata o *caput* será apresentada em forma de relato sintetizado dos trabalhos ou ações desenvolvidas pelo indicado, devidamente fundamentado, com dados qualificativos e informações comprobatórias de adequação do indicativo à respectiva premiação.

§ 2º O relato poderá ser acompanhado de material iconográfico e audiovisual ou qualquer outra espécie de material ilustrativo, que possibilite uma melhor caracterização dos trabalhos ou ações desenvolvidas.

Art. 5º Fica vedada a indicação para o Prêmio Beth Carvalho em decorrência de trabalhos ou ações desenvolvidos por:

I - parlamentares do Congresso Nacional no exercício do mandato ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;

II - comissões permanentes ou temporárias do Congresso Nacional, ainda que em parceria com outras instituições;

III - servidores públicos lotados no Congresso Nacional.

Art. 6º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados será constituído o Conselho do Prêmio Beth Carvalho, da Câmara dos Deputados, composto por 1 (um) representante de cada partido político com assento na Câmara dos Deputados.

Art. 7º O Conselho escolherá dentre seus integrantes o presidente dos trabalhos.

Art. 8º A entrega dos Prêmios será realizada em Sessão Solene da Câmara dos Deputados, na primeira quinzena do mês de dezembro, preferencialmente na quarta-feira da semana do dia 2 de dezembro, quando se comemora o Dia do Samba.

Art. 9º A Segunda-Secretaria da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados expedirá as instruções necessárias para a concessão do Prêmio Beth Carvalho, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Prêmio Beth Carvalho visa reconhecer e valorizar as iniciativas de pessoas, grupos e instituições públicas ou privadas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural brasileiro.

De acordo com a proposição, poderão ser premiados agentes ligados ao cinema; à televisão; ao teatro; à dança; à música; às artes plásticas; à literatura; ao folclore; à imprensa ligada à cultura; à defesa e à valorização do patrimônio histórico, arqueológico e artístico nacional.

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seu artigo 215, que o Estado é responsável por garantir o “pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes

da cultura nacional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

O Estado, portanto, não é apenas incentivador das ações culturais, cabendo também a ele, em todas as esferas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), os papéis de proteger, fomentar e ainda de regular o segmento cultural e artístico do Brasil.

A cultura brasileira, além de rica e diversificada, pode servir como insumo para o desenvolvimento socioeconômico do Brasil, contribuindo, inclusive, para a redução das desigualdades regionais do país.

Ademais, a cultura em todos os seus aspectos tem como resultado fortalecer a identidade pessoal e social do cidadão, bem como integrá-lo em sua comunidade. Portanto, nada caracteriza mais a identidade de um povo do que a cultura a que este mesmo povo pertence.

Elizabeth Santos Leal de Carvalho, artisticamente conhecida como Beth Carvalho, nasceu no Rio de Janeiro em 5 de maio de 1946. Desde que começou a fazer sucesso, na década de 1970, Beth Carvalho tornou-se uma das maiores cantoras e compositoras brasileiras de samba. Em sua trajetória revelou novos talentos para a cultura brasileira como Luiz Carlos da Vila, Jorge Aragão, Zeca Pagodinho, Almir Guineto e Arlindo Cruz.

Com cinquenta anos de carreira e uma discografia de mais de trinta títulos, Beth Carvalho deixa um legado inestimável para a música popular brasileira e sempre será reverenciada por protagonizar a luta pelo reconhecimento da cultura como pilar fundamental de uma nação.

Portanto nada mais justo que criar um Prêmio com o nome dessa grande artista brasileira destinado a reconhecer personalidades e entidades que ajudam a fortalecer e a difundir a identidade cultural do Brasil.

Conto com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação desta medida.

Sala das Sessões, de maio de 2019.

Deputado André Figueiredo (PDT/CE)